

SECRETARIA

A u t ó g r a f o

DELIBERAÇÃO Nº 145, DE 31 DE JULHO DE 1958.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aberto o credito de Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentarias:
Verba 332..... Cr\$3.000,00.

Art. 2º - Fica anulado no orçamento em vigor a importância de Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros) de acordo com a discriminação abaixo:
Verba 333 Cr\$3.000,00.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de julho de 1958.

Ovidio Sicoli
Ovidio Sicoli,
Presidente.

VETO, a emenda aposta a verba 824-13.

Devolva-se a Camara para os devidos fins de direito.
Cachoeiras de Macacu, 7 de Agosto de 1958.

Oswaldo Marques
Oswaldo Marques
Prefeito Municipal.

Razões do veto.

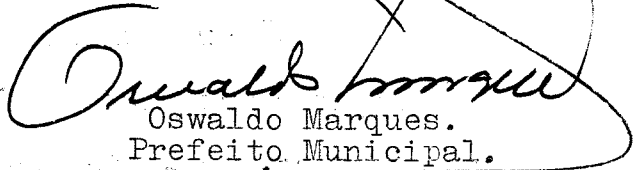
A verba 824-13 destinada a serviços adjudicados, foi suprimida. Tratando-se de serviços Adjudicados, é empenhado nessa verba, serviços não previstos, o que é muito comum em toda administração. por exemplo temos processos pendentes para serem empenhados pela referida verba, como sejam: reforma geral da Patrol, conserto de caminhões etc.. Ora a supressão da totalidade dessa verba importaria na procrastinação do pagamento de contas originadas pela prestação de tais serviços, com o risco de caírem em exercícios findos. No caso, seria o fornecedor ou o executante dos mencionados serviços, prejudicados, e a Municipalidade taxada de má cumpridora de suas obrigações, e o consequente descrédito da Administração. Por tanto vamos colocar nos devidos lugares, o sentido, e a objetividade do pedido. Pois o mesmo, teve em vista, exclusivamente, o cumprimento de obrigações assumidas

na defeza dos altos interesses da Municipalidade.

O corte ou supressão de verbas pedidas, quer se trate de de suplementação ou de crédito especial, evidentemente que deve merecer um pouco mais de cautela, para que uma decisão tomada sem as devidas reservas, não venha levar os seus mentores a um descrédito.

Estas foram as razões pelas quais, houve por bem o Chefe deste Executivo, vetar a referida emenda por entender-se sua improcedencia, e contrária ao interesse Público.

Cachoeiras de Macacu, 7 de Agosto de 1958.


Oswaldo Marques.
Prefeito Municipal.

Verba 134, consig. 9 Cr\$2.216,70

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 31 de julho de 1958.

Ovidio Sicoi,

Presidente.

VETO as emendas apostas as verbas-040-2-11. 994-1-I.823.

Devolva-se a Camara Municipal, para os devidos fins.

Cachoeiras de Macacu, 7 de Agosto de 1958

Oswaldo Marques

Prefeito.

Razões do veto.

A deliberação nº 144 de 31 de Julho de 1958, suplementava as verbas, 040-2-11, com Cr\$ 20.000,00- 994-1-I com Cr\$ 20.000,00-823 com Cr\$ 65.000,00, todas para fins determinados e para atender a pagamentos de contas a serem empenhadas e, em fase de processamento normal para o respectivo pagamento. Todas as verbas modificadas e até mesmo suprimidas, como se jam. a de consumo de gasolina, e, eventuais, para empenho de pequenas despesas não previstas na dotação orçamentaria, são indispensaveis a boa marcha da administração, portanto, da mais alta relevancia. Não se concebe que se corte uma verba destinada ao consumo de gasolina e outros combustiveis, positivamente, que deve ser inédito nos anais legislativo deste Pais. Não poderá haver ato mais coercivel, premeditadamente manifestado contra os altos interesses da administração. As demais verbas reduzidas, tiveram os mesmos propositos, que os levou a supressão, as 994-1-I e 823.

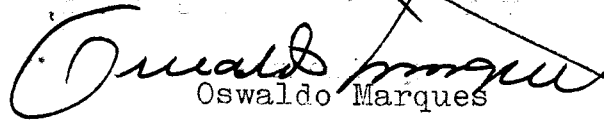
São varios os pedidos de pagamentos pendentes na repartição, aguardando a suplementação de tais verbas. Nega-las, seria a negação de uma divida contraída onesta e legalmente, com prejuizo evidente do fornecedor.

Do emprego de tais verbas, o Legislativo deste Municipio, será inteirado por ocasião do exame minucioso dos balancetes e das contas do exercicio financeiro. O que se evidencia, é a flagrante intromissão de um poder, em detrimento da autonomia do outro, que tem sob sua responsabilidade, os destinos administrativos de Cachoeiras de Macacu.

O poder Legislativo deste Município, usando das prerrogativas de sua soberania, por certo que examinará a extenssão dos danos e prejuizos que poderá acarretar tais atitudes.

Espera o Chefe do Executivo, que seja dado ao presente veto, a sua verdadeira significação, equidistante dos interesses politicos tão exacerbados nos dias que antecedem a um pleito que se avizinha.

Cachoeiras de Macacu, 7 de Agosto de 1958.



Oswaldo Marques

Prefeito Municipal.